



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**  
**CÂMPUS ANÁPOLIS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/CÂMPUS: ANÁPOLIS/IFG/2020**

**ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE CARÁTER UNIVERSAL**

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Anápolis, torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição nos Programas de Auxílio Financeiro de caráter Universal de Assistência Estudantil.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução Consup/IFG, de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, programas e benefícios, procedimentos, critérios, concessões, composição, competência, planejamento, acompanhamento e avaliação que norteiam a implementação de ações com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência e a conclusão exitosa do itinerário formativo integral e integrado e a inserção no mundo do trabalho, bem como o processo educativo do (a) estudante devidamente matriculado (a) nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, educação superior, e de formação inicial e continuada de trabalhadores.

1.3 Os Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil são um tipo de ação da PAE-IFG, e têm como objetivo atender os (as) estudantes com a oferta de auxílios pecuniários e/ou com o acesso gratuito às refeições oferecidas nos Restaurantes Estudantis, contribuindo para a permanência e êxito estudantil.

1.4. São Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal: o Programa Integrado Integral Alimentação, Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência e o Programa Restaurante Estudantil, destinados ao atendimento dos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em período integral e na modalidade EJA, independente da sua situação socioeconômica.

## **2. DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 Do Objetivo do Edital**

2.1.1 Divulgar os Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal da Assistência Estudantil: Programa Integrado Integral Alimentação, Programa EJA Permanência, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil e Instrução Normativa Proex/IFG nº 03.

### **2.2 Do Público**

2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste edital todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos (as) matriculados (as) nos cursos:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio em período integral;
- b) Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA.

### **2.3 Das Vagas**

4.1 Todos (as) estudantes que fizerem a inscrição e entregarem a documentação completa farão jus à participação nos Programas Integral Alimentação e EJA Permanência, desde que haja disponibilidade orçamentária para esse fim.

## 2.4 Dos programas

| PROGRAMA                       | DESCRIÇÃO  | NÚMERO DE PARCELAS | VALOR      |
|--------------------------------|--|--------------------|------------|
| Integrado Integral Alimentação | Destinado aos (às) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao ensino médio em tempo integral com matrícula e frequência regular, para atender as necessidades de alimentação básica durante sua permanência nos câmpus sem restaurante estudantil. | Até 7 parcelas     | R\$ 120,00 |
| EJA Permanência                | Destinado a atender as necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade EJA, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.       | Até 7 parcelas     | R\$ 120,00 |

OBS: Em período de greve, férias ou recesso acadêmico o **Programa Integrado Integral Alimentação** será ofertado proporcionalmente aos dias letivos do mês considerado. As demais modalidades de Programas, por terem caráter de permanência, serão pagos integralmente, respeitando o número de parcelas previstas para o ano.

2.3.1 O Programa Integrado Integral Alimentação será concedido universalmente nos câmpus sem o restaurante estudantil em funcionamento, para os (as) estudantes matriculados (as) nos cursos técnicos Integrados ao ensino médio em tempo integral.

2.3.2 O Programa EJA Permanência será ofertado universalmente aos (às) estudantes matriculados (as) nos cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade EJA.

## 2.4 Das inscrições

2.4.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes ingressantes ou veteranos que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br> e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II deste Edital.

2.4.2 Os (as) estudantes já inscritos (as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos nesse Sistema.

2.4.3 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do (a) estudante, a partir do seu login no SUAP, indicando em qual Programa ele deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: "Fique atento! Inscrever-se em: (nome do programa)".

2.4.4 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o estudante deverá acessar o link: [www.ifg.edu.br/dti/manuais](http://www.ifg.edu.br/dti/manuais) e clicar nos manuais disponíveis no item 5: Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico (.PDF 444 KB) e Módulo Assistência Estudantil - Manual do Assistente Social - Programas de Auxílios (.PDF 1,23 MB).

2.4.5 O estudante deverá entregar a documentação no retorno das aulas na **Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), conforme Anexo I e II.**

2.4.6 A documentação será utilizada para validação dos dados informados pelos estudantes, no sentido de contribuir para

avaliação da Política de Assistência Estudantil institucional.

2.4.7 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.4.8 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.5 Dos Critérios para participação dos Programas de caráter universal

2.5.1 Para receberem o auxílio financeiro os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.4.

2.5.2 O resultado do edital se dará por meio da publicação da listagem de todos (as) os (as) estudantes inscritos (as) (nº de matrícula do/a estudante).

2.6 Da Suspensão ou cancelamento dos programas:

2.6.1 O (a) estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa;
- e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por sua vontade expressa formalmente ou por seu representante legal, em caso de estudantes menores de idade;
- g) Estar inadimplente com a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- i) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Cabe à Direção-Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste Edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento;

Anápolis, 30 de abril de 2020.

Elza Gabriela Godinho Miranda

Diretora Geral do Câmpus

Jacques Elias de Carvalho

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus  
Portaria Nº 294 de 17 de fevereiro de 2020.

## ANEXO I

## RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1. Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a) e deverão ser referentes ao mês de janeiro ou fevereiro de 2020.

| DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS FAMILIARES DECLARADOS NA INSCRIÇÃO   |   |
|--|---|
| Identificação do (a) estudante, do núcleo familiar e declaração de despesas.   | - CPF e RG do (a) estudante (a) e dos membros da família.<br>- Caso tenha na família menores de 18 anos, apresentar Certidão de Nascimento;<br>- Cópia dos comprovantes de despesas de água, energia elétrica, internet e telefone.   |
| <b>OBRIGATÓRIO</b> para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, de acordo com a condição de trabalho.<br><br>Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria. |   |
| Quando trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT   | - Contracheque mais recente;<br>- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando não houver; entregar declaração de ISENÇÃO Anual de Imposto de Renda (Anexo II - I)<br>- Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.  |
| Quando trabalhador (a) autônomo (a), prestador (a) de serviços ou profissional liberal   | - Declaração de Renda (Anexo II – A);<br>- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando não houver entregar declaração de ISENÇÃO Anual de Imposto de Renda (Anexo II - I)  |
| Quando trabalhador (a) for servidor (a) público  | - Contracheque mais recente;<br>- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando não houver entregar declaração de ISENÇÃO Anual de Imposto de Renda (Anexo II - I)  |
| Quando desempregado (a) ou do lar  | - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;<br>- Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – B)<br>- Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração disponibilizada no Anexo II – C. |
| Quando aposentados (as) e pensionistas   | - Extrato mais recente do pagamento de benefício;<br>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quando não houver entregar declaração de ISENÇÃO Anual de Imposto de Renda (Anexo II - I)  |
| Quando receber rendimentos de aluguel  | - Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – D)  |
| Quando o imóvel em que reside é alugado  | - Cópia do contrato de locação;<br>- Quando não houver contrato, apresentar declaração de A aluguel sem contrato (Anexo II – E).  |
| Quando o imóvel em que reside é cedido   | - Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)  |
| Quando receber pensão alimentícia  | - Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo II – G);   |
| Quando se paga pensão alimentícia  | - Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (Anexo II – H)  |
| Quando não há declaração de Imposto de Renda   | - Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – I)   |

## ANEXO II - A

## DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que a renda média dos últimos seis meses, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-

se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
Letra Legível

ANEXO II - B  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
Letra Legível

ANEXO II - C  
DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE \_\_\_\_\_, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
Letra Legível

ANEXO II - D  
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel situado na \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
Letra Legível

ANEXO II - E  
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à \_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
Letra Legível

ANEXO II - F  
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à \_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
Letra Legível

ANEXO II - G  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, pago pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, referente aos dependentes: \_\_\_\_\_ Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

ANEXO II - H  
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, declaro que PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais, pago à Sr(a) \_\_\_\_\_, referente aos dependentes \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
Letra Legível

ANEXO II - I  
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois no ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
Letra Legível

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elza Gabriela Godinho Miranda, DIRETOR - CD2 - CP-ANAPOLI**, em 30/04/2020 14:45:39.
- **Jacques Elias de Carvalho, GERENTE - CD4 - ANA-GPPGE**, em 30/04/2020 13:06:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 58836

Código de Autenticação: 9161762a96

